

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio às ações de pesquisa, extensão e de campo, visando atender às necessidades do projeto intitulado “Comer pra quê? Comunicação em segurança alimentar e nutricional com as juventudes”, convênio nº 149/2025-UFLA”.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço a ser prestado deverá ser realizado abrangendo a seguinte especificação:

a) Para o item 1 - serviços em Equipe de apoio às ações de pesquisa e extensão:

- articulação junto aos pontos focais de cada capital para agendamento, organização e realização das oficinas;
- cadastramento dos eventos do projeto nos meios institucionais, a fim de produzir registros formais;
- realização do processo de seleção dos 540 jovens que atuação nas atividades de pesquisa e extensão do projeto, que serão realizadas nas 27 capitais;
- planejamento e realização da pesquisa online com jovens para investigar questões associadas às realidades de alimentação das juventudes e, também, ações de SAN desenvolvidas no território;
- treinamento da equipe de campo para trabalho pedagógico com as juventudes;
- acompanhamento das equipes de campo e de seus respectivos produtos;
- organização dos materiais brutos e sistematização das oficinas;
- sistematização regional e arquivamento dos registros das oficinas;
- elaboração de conteúdo para divulgação do projeto em diferentes meios de comunicação;
- apoio e acompanhamento dos contratos dos outros prestadores de serviço (audiovisual/gráfica/comunicação) e entrega de seus respectivos produtos;
- gestão e arquivamento dos documentos para fins de pagamentos dos jovens bolsistas (relatórios, formulários e demais atividades vinculadas com a bolsa e à pesquisa - TCLE, autorização de imagem, etc);
- apoio na elaboração dos materiais audiovisuais, científicos e técnicos do projeto;
- apoio na elaboração dos relatórios de cumprimento de objeto (parcial e final);

- atividades demandadas pela coordenação alinhadas ao Plano de trabalho.

b) Para o item 2 - serviços em Equipe de apoio às ações de campo:

- comunicação contínua com os pontos focais de cada capital para organização e realização das oficinas;
- criação e gestão de comunidades virtuais para comunicação com jovens que participarão nas atividades de pesquisa e extensão do projeto;
- apoio à realização da pesquisa online com jovens para investigar questões associadas às realidades de alimentação das juventudes e, também, ações de SAN desenvolvidas no território;
- realização dos encontros virtuais e oficinas presenciais do projeto;
- organização dos materiais brutos das oficinas;
- elaboração de conteúdos para divulgação do projeto nas redes sociais;
- organização dos documentos para fins de pagamentos dos jovens bolsistas (relatórios, formulários e demais atividades vinculadas com a bolsa e à pesquisas - TCLE, autorização de imagem, etc);
- apoio na elaboração dos materiais audiovisuais, científicos e técnicos do projeto;
- apoio na elaboração dos relatórios de cumprimento de objeto (parcial e final);
- atividades demandadas pela coordenação alinhadas ao Plano de trabalho.

2.1.1. Os serviços serão realizados **sob demanda** do coordenador do projeto, **por meio de ordens de serviços específicas, não podendo ser exigido como obrigatoria a contratação total estimada por quantidade de meses e valores**, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade do projeto.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O projeto “Comer pra quê? Comunicação em segurança alimentar e nutricional com as juventudes”, convênio nº 149/2025-UFLA tem como objetivo central fomentar o protagonismo juvenil na comunicação em Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) nos territórios, contribuindo para o fortalecimento de práticas informadas, participativas e socialmente referenciadas. Para o alcance desse objetivo, foram delineadas as seguintes ações estruturantes:

- (i) realização de pesquisa com juventudes no campo da Segurança Alimentar e Nutricional;
- (ii) promoção de espaços de diálogo com jovens, visando estimular a comunicação em SAN nos territórios;
- (iii) desenvolvimento de estratégias de comunicação e divulgação da iniciativa “Comer pra quê nas periferias”; e
- (iv) fortalecimento da articulação interinstitucional, tanto governamental quanto não governamental, para subsidiar as atividades de pesquisa, extensão, campo e divulgação das

ações do projeto.

Considerando a complexidade, a diversidade territorial e a natureza técnica e operacional das atividades previstas, torna-se imprescindível a constituição de equipes de trabalho qualificada, capaz de executar, de forma integrada e eficiente, as ações planejadas. Nesse sentido, a contratação de empresas especializadas configura-se como medida necessária para assegurar o adequado suporte às atividades de pesquisa, extensão e trabalho de campo, garantindo o cumprimento do cronograma, a qualidade técnica dos produtos e o alcance dos resultados esperados.

Dessa forma, o objeto desta solicitação consiste na contratação de empresa(s) para prestação de serviços de apoio técnico e operacional, conforme previsto no escopo do projeto, mas não se referindo ao núcleo do objeto do projeto, assegurando as condições necessárias para a plena execução das ações e o atendimento aos objetivos pactuados no âmbito do convênio.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

4.1. A avaliação será realizada por Comissão de Seleção, composta pelos membros da equipe de Seleção da FUNDECC, assessorada por 03 (três) docentes da coordenação do projeto.

4.2. A seleção será realizada em duas etapas, sendo a primeira etapa relativa à análise documental que totalizará 40% e a segunda etapa será realizada a entrevista com as empresas que tiveram a melhor classificação (maior pontuação na etapa anterior), totalizando 60% da pontuação.

4.2.1. Critérios de avaliação e julgamento das empresas:

a) Para serviço em Equipe de apoio às ações de pesquisa e extensão:

Etapa 1:

Item 1	Descrição	Pontuação
Ficha de inscrição	Formulário de identificação (Anexo III)	Sem pontuação atribuída
Carta de intenção	Documento autoral que deverá apresentar as motivações para compor a equipe do projeto e suas futuras contribuições, cuja escrita deve atender a norma culta e as regras acadêmicas em, no máximo, 1 (uma) lauda	5 pontos

Portfólio	Portfólio de trabalhos, com declaração de autoria explícita, comprovando a experiência em:	35 pontos
	Gestão de projetos de extensão e/ou pesquisa: - Coordenação (0,4 ponto por projeto) e/ou participação (0,2 ponto por projeto) em Projeto de Extensão. Máximo de 2 pontos - Coordenação (0,4 ponto por projeto) e/ou participação (0,2 ponto por projeto) em Projeto de Pesquisa. Máximo de 2 pontos - Coordenação de equipes de trabalho (1 ponto por coordenação. Máximo de 3 pontos)	
	Planejamento, coleta, sistematização e produção científica de dados de projetos de pesquisa e extensão - Artigo científico publicado em periódico (0,5 ponto por artigo. Máximo de 3 pontos) - Resumo simples ou expandido (0,2 ponto por resumo. Máximo 2 pontos) - Apresentação de trabalho em eventos, no formato oral ou pôster (0,2 ponto por trabalho. Máximo 2 pontos)	
	Produção de materiais técnicos, conteúdos midiáticos e recursos audiovisuais, com enfoque em Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e/ou juventudes - Materiais técnicos, como relatórios, notas, pareceres e similares (1,0 ponto por material. Máximo de 5 pontos) - Conteúdos midiáticos para sites, blogs e vlogs, redes sociais e similares (0,5 ponto por conteúdo produzido. Máximo de 3 pontos) - Recursos audiovisuais, como: vídeos, animações, infográficos, podcasts e outros (1,0 ponto por recurso. Máximo de 3 pontos) <i>OBS: Os materiais somente serão pontuados se o enfoque apresentar <u>relação direta</u> com SAN e/ou juventudes.</i>	
	Organização de eventos e realização de oficinas presenciais e online - Organização de eventos técnicos, como: oficinas, dia de campo, exposição, demonstração, visitas e/ou reuniões técnicas registradas (1,0 ponto por evento. Máximo de 5 pontos) - Moderação ou facilitação de cursos/eventos e/ou mediação de grupos de trabalho ou reuniões (0,2 ponto por evento. Máximo 2 pontos) - Palestras, cursos e minicursos ministrados de forma presencial ou à distância (0,2 ponto por evento. Máximo 3 pontos)	
Total		40 pontos

Etapas 2:

Critério	Pontuação
Conhecimentos na área de atuação do projeto	20 pontos
Habilidade no processo de comunicação oral, de trabalho em equipe, de relação interpessoal e na resolução de imprevistos	10 pontos
Capacidade de organização e gestão de documentos	10 pontos
Interesse e disponibilidade para atuação no projeto	10 pontos
Experiência no uso de redes sociais (Instagram, Tiktok, X, etc) como ferramenta de comunicação profissional	10 pontos
Total	60 pontos

A entrevista será realizada com os 5 (cinco) primeiros classificados e, se houver necessidade, as outras empresas serão chamadas para esta etapa.

b) Para serviço em Equipe de apoio às ações de campo:

Etapa 1:

Item 2	Descrição	Pontuação
Ficha de inscrição	Formulário de identificação (Anexo III)	Sem pontuação atribuída
Vídeo de intenções	Produção autoral que deverá apresentar as motivações para compor a equipe do projeto e suas futuras contribuições, com duração máxima de 2 (dois) minutos	15 pontos
Portfólio de trabalhos	Documento autoral de registro de experiência e atividades, contendo os seguintes itens:	25 pontos
	Mobilização e/ou facilitação de grupos e organização, sistematização e relatoria de eventos, oficinas, reuniões, etc. - Organização de eventos técnicos, como: oficinas, dia de campo, exposição, demonstração, visitas e/ou reuniões técnicas registradas (0,5 ponto por evento. Máximo de 3 pontos) - Moderação ou facilitação de cursos/eventos e/ou mediação de grupos de trabalho ou reuniões (0,5 ponto por evento. Máximo 2,5 pontos) - Palestras, cursos e minicursos ministrados de forma presencial ou à distância (0,5 ponto por evento. Máximo 2,5 ponto) - Relatoria de reuniões técnicas registradas (1,0 ponto por evento.	

	Máximo de 2 pontos)
	Produção de conteúdo para as redes sociais, de preferência, com enfoque em Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e/ou juventudes - Conteúdos midiáticos para sites, blogs e vlogs, redes sociais e similares (1,0 ponto por conteúdo produzido. Máximo de 8 pontos) <i>OBS: Receberão pontuação máxima (1 ponto) os materiais que apresentarem <u>relação direta</u> com SAN e/ou juventudes. Materiais com outros enfoques serão pontuados proporcionalmente, sendo avaliados como pertinentes ou não ao público jovem.</i>
	Desenvolvimento de recursos audiovisuais - Recursos audiovisuais, como: vídeos, animações, infográficos, podcasts e outros (1,0 ponto por recurso. Máximo de 7 pontos)
Total	
40 pontos	

Etapa 2:

Critério	Pontuação
Conhecimentos na área de atuação do projeto	10 pontos
Habilidade no processo de comunicação oral, de trabalho em equipe, de relação interpessoal e na resolução de imprevistos	20 pontos
Uso de ferramentas de organização e gestão de documentos	10 pontos
Experiência em coletivos, movimentos e organizações sociais	10 pontos
Experiência no uso de redes sociais (Instagram, Tik tok, X, etc) como ferramenta de comunicação profissional	10 pontos
Total	60 pontos

A entrevista será realizada com os 10 (dez) primeiros classificados e, se houver necessidade, as outras empresas serão chamadas para esta etapa.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do Edital de Seleção Pública nº 09/2026 correrão por conta do Convênio nº 149/2025-UFLA, haja vista a previsibilidade de tal contratação no Plano de Aplicação de Recursos do referido projeto.

6.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), considerando o orçamento previsto e disponível em rubrica própria do Plano de Aplicação de Recursos do projeto " Comer pra quê? Comunicação em segurança alimentar e nutricional com as juventudes", convênio nº 149/2025-UFLA.

7. DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. O prazo para prestação dos serviços de apoio às ações de pesquisa e extensão será até o mês de novembro/2026 e para prestação de serviços de apoio às ações de campo serão de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato e envio da Autorização de Fornecimento/Ordem de serviço.

7.2. O serviço será prestado em todo território nacional.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento estará condicionado à elaboração de relatórios síntese das atividades realizadas e ao desenvolvimento de produtos que estará condicionado à avaliação técnica realizada pela Coordenação do projeto, que poderá julgar que os mesmos estão completos; que necessitam de ajustes e/ou que devem ser acrescidos de informações. No caso de ajustes e/ou acréscimos, o pagamento será realizado de forma proporcional, ficando a efetivação do valor residual condicionado ao envio das correções e subsequente parecer favorável da Coordenação do projeto.

8.1.1. Critérios de avaliação para pagamento, para além da apresentação da nota fiscal.

a) Para serviços em Equipe de apoio às ações de pesquisa e extensão:

Produtos	Valoração
Planejamento, organização e participação em eventos e oficinas do projeto; Treinamento da equipe de campo para trabalho pedagógico com as juventudes; Relatório síntese das atividades realizadas.	Até 10% do valor do contrato
50% das oficinas do projeto realizadas; Organização dos materiais brutos e sistematização das oficinas; Sistematização regional e arquivamento dos registros das oficinas; Relatório síntese das atividades realizadas.	Até 25% do valor do contrato
50% das oficinas do projeto realizadas; Organização dos materiais brutos e sistematização das oficinas; Sistematização regional e arquivamento dos registros das oficinas; Relatório síntese das atividades realizadas.	Até 25% do valor do contrato

Materiais audiovisuais, científicos e técnicos do projeto desenvolvidos; Relatório síntese das atividades realizadas.	Até 25% do valor do contrato
Relatórios de cumprimento de objeto (parcial e final); Relatório síntese das atividades realizadas.	Até 15% do valor do contrato
Valor total orçado deste item conforme Plano de Trabalho do Projeto	R\$ 84.000,00 para o item “A”

b) Para serviços em Equipe de apoio às ações de campo:

Produtos	Valoração
Organização dos eventos e oficinas do projeto; Relatório síntese das atividades realizadas.	Até 15% do valor do contrato
30% das oficinas do projeto realizadas; Organização dos materiais brutos e sistematização das oficinas; Relatório síntese das atividades realizadas	Até 20% do valor do contrato
70% das oficinas do projeto realizadas; Organização dos materiais brutos e sistematização das oficinas; Relatório síntese das atividades realizadas	Até 30% do valor do contrato
Documento consolidado e descritivo das oficinas do projeto; Materiais audiovisuais, científicos e técnicos do projeto desenvolvidos; Relatório síntese das atividades realizadas.	Até 35% do valor do contrato
Valor total orçado deste item conforme Plano de Trabalho do Projeto	R\$ 14.000,00 para o item “B”

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações técnicas ou financeiras que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3. O **critério de julgamento do presente certame**, nos termos do art. 14 do Decreto 8.241/2014, será o de **MELHOR ADEQUAÇÃO TÉCNICA**.

8.4. Apesar do critério de melhor adequação técnica obtida em avaliação e julgamento, a empresa interessada não poderá apresentar a sua proposta com valores superiores ao descrito no quadro do item 8.1.1., que é o teto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. A empresa contratada assumirá as seguintes obrigações:

a) executar os serviços conforme especificações técnicas e detalhamentos deste Termo de Referência, do Edital de Seleção Pública nº 09/2026 e de sua proposta, inclusive no tocante

aos prazos previstos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas editalícias e contratuais;

b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo originalmente contratado, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e detalhamentos contidos neste Termo de Referência do Edital de Seleção Pública nº 09/2026;

c) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

d) relatar à FUNDECC e ao Coordenador do Projeto toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

e) prestar garantia pela prestação dos serviços, nos termos do art. 618 do Código Civil;

f) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital de Seleção Pública nº 09/2026;

g) submeter-se à fiscalização da FUNDECC e da UFLA;

h) assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº 09/2026 e no instrumento contratual a ser celebrado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDECC

10.1. A FUNDECC assumirá as seguintes obrigações:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) notificar a empresa contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

c) pagar à empresa contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato, desde que os serviços estiverem de acordo com o exigido e atestado pelo Coordenador;

d) assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº 09/2026 e no instrumento contratual a ser celebrado.

Carolina Martins dos Santos Chagas
Coordenadora do Projeto